



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

1

LEI Nº 082/2011

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTROS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito		
7	3.3.90.39.00.00.00.2003-0.1000	Outros Serv. Terc. De Pessoa Jurídica	85.000,00
364	3.3.90.39.00.00.00.2003-0.1.510	Outros Serv. Terc. De Pessoa Jurídica	10.000,00
363	3.3.90.39.00.00.00.2003-0.1.511	Outros Serv. Terc. De Pessoa Jurídica	25.000,00
06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
06.01	Divisão de Administração		
34	3.3.90.30.00.00.00.2003-0.1.000	Outros Serv. Terc. De Pessoa Jurídica	15.000,00
11	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
11.01	Divisão de Obras e Viação		
145	3.3.90.30.00.00.00.2048-0.1.511	Material de Consumo	25.000,00
150	3.3.90.39.00.00.00.2048-0.1.511	Outros Serv. Terc. De Pessoa Jurídica	25.000,00
349	3.3.90.39.00.00.00.2048-0.3.507	Outros Serv. Terc. De Pessoa Jurídica	5.000,00
12	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
12.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
365	3.3.90.30.00.00.00.2042-3.1.794	Material de Consumo	25.000,00
366	3.3.90.36.00.00.00.2042-3.1.794	Outros Serv. Terc. De Pessoa Física	5.000,00
367	3.3.90.39.00.00.00.2042-3.1.794	Outros Serv. Terc. De Pessoa Jurídica	15.000,00
T O T A L			235.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recurso provindo de excesso de arrecadação dos seguintes recursos e rubricas:

05	GABINETE DO PREFEITO		
05.01	Divisão de Finanças		
98	9.9.90.99.00.00.00.9999-9.9.999	Reserva de Contingência	100.000,00
T O T A L			100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

2

Art. 3º - Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provindo do excesso de arrecadação dos seguintes recursos e rubricas:-

Recursos:-

0.1.511 – Prestação de Serviços

0.1.510 – Poder de Polícia

3.1.794 – Programa PAIF – CRAS

Rubrica:-

1.1.2.1.17.00.00.00	Taxas de Expediente	10.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	75.000,00
1.7.2.1.34.99.06.00	Programa PAIF - CRAS	45.000,00
T O T A L		130.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provindos do Superávit Financeiro dos seguintes recursos e rubricas:-

0.3.507	COSIP- Contribuição Iluminação Pública	5.000,00
T O T A L		5.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, 04 de novembro de 2011

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal